



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Coordenação Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia - CGLPE

Objeto da futura contratação: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assistência e suporte técnico, operação, manutenções preventiva e corretiva de nobreak e instalações correlatas, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos.

Objeto trata-se:

- () Serviço não continuado
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrantes	Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Equipe de Planejamento	Roger Rodrigues Félix	roger.felix@cgu.gov.br	6831	COGEA
Equipe de Planejamento	Luiz Fernando Machado Borges	luiz.borges@cgu.gov.br	7462	COGEA
Equipe de Planejamento	Marcelo Victor Barbosa da Silva	marcelo.barbosa@cgu.gov.br	7083	CGLPE
Equipe de Planejamento	Sandra Santos da Silva	sandra.silva@cgu.gov.br	6531	CGLPE
Equipe de Planejamento	Fábio Luciano Ikijiri	fabio.ikijiri@cgu.gov.br	7538	COLIC
Equipe de Planejamento	Paulo César Ferreira de Souza	paulo.ferreira@cgu.gov.br	7206	COLIC

2. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇO

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do **nobreak modelo SAI 90/160, de fabricação da Astrid Energy Enterprise SPA, marca Lacerda, e instalações correlatas - Sistema Ininterrupto de Energia - SIE de 160kVA**, integrante da rede estabilizada do Edifício Darcy Ribeiro, sede da Controladoria Geral da União- CGU, localizada na SAS Quadra 01 Bloco "A", em Brasília – DF.

3. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A nova contratação está mencionada nos objetivos estratégicos do novo Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral da União:

3.1.1. **Objetivo Estratégico 19:** "Prover soluções tecnológicas integradas, seguras, responsivas, inteligentes e articuladas com as áreas de negócio". **Iniciativa 19.6:** "Infraestrutura de TI atualizada, disponível e adequada às necessidades da CGU"; e

3.1.2. **Objetivo Estratégico 20:** "Garantir a disponibilidade e a utilização oportuna, sustentável e eficiente dos recursos logísticos e financeiros para o alcance dos resultados". **Iniciativa 20.4:** "Adotar as medidas necessárias para diagnóstico, conservação e melhoria das instalações físicas da CGU".

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

4.1. **Contrato nº 08/2018 (0661711)** firmado com a empresa **ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (texto extraído do Relatório COGEA 1409371)**.

4.2. Segue o relato das ocorrências/anormalidades registradas pela unidade de gestão/fiscalização, em ordem cronológica:

4.3. **1º ano de vigência:**

4.3.1. O Contrato supracitado, conforme evidenciado no **DESPACHO COGEA (0710326)**, teve seu início efetivo adiado devido a pendências de documentos, que deveriam ser apresentados no ato da assinatura do Contrato, onde a resolução de tal pendência ocorreu em fevereiro de 2019, conforme **ANEXO 1000313** e **DESPACHO Nº 00428/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU (1196704)**.

4.3.2. Além do descrito acima, não foram registradas outras ocorrências ou anormalidades.

4.4. **2º ano de vigência:**

4.4.1. Foi firmado pelo **PRIMEIRO TERMO ADITIVO (1039949)**;

4.4.2. Houve o primeiro episódio de falha do **Nobreak Lacerda de 160 kVA**, objeto deste contrato. O reparo foi realizado em prazo superior ao previsto em Contrato, conforme indicado no **DESPACHO COGEA (1304117)**. Os desdobramentos estão descritos a seguir:

4.4.2.1. **DESPACHO COGEA (1182715)**;

4.4.2.2. Abertura do **PROCESSO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 00190.105237/2019-12**. Resultado: *Pagamento de multa por parte da Contratada*;

4.4.2.3. **PROCESSO DE ANÁLISE DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE ENERGIA 00190.106629/2019-91** que discorre sobre as possíveis alternativas de para solução de energia ininterrupta para o edifício Darcy Ribeiro, com o foco em especial de atendimento ao sistema do CPD, tendo em vista a inércia por parte da CONTRATADA quanto a resolução do problema do Nobreak. Resultado: *Aberto e ainda sob análise dos departamentos responsáveis*;

4.4.2.4. **NOTA TÉCNICA Nº 1406/2019/COGEA/CGLPE/DGI/SE (1185048)** que discorre sobre o histórico do problema do nobreak;

4.4.2.5. **INFORMAÇÃO 1194 (1187957)**, que apresenta a abertura do processo de **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL 00190.107064/2019-69**. Resultado: *Desistência da continuidade por parte da CGU, tendo em vista que a empresa, mesmo que fora do prazo, obteve êxito na resolução do problema*.

4.5. Vale ressaltar, que durante o período de indisponibilidade do referido nobreak, a fim de mitigar a situação, esta fiscalização buscou junto ao mercado, orçamento para resolução do problema de maneira emergencial, "... do qual foram apresentados dois orçamentos, sendo o primeiro da Power Engenharia (1193609), no valor de no valor de R\$ 32.000,00, e o segundo orçamento da IPSUM (1204361) no valor de R\$ 45.799,75, onde, o primeiro valor corresponde a cerca de 87% do valor do contrato anual de manutenção preventiva e corretiva vigente, e o segundo valor corresponde a cerca de 125% do valor em questão"; Entretanto, ainda que tardia, as providências de conserto do equipamento foram tomadas e os riscos minimizados à época;

4.6. Tão logo o reparo citado acima foi realizado, as manutenções de rotina voltaram a ser efetuadas. Porém, o relatório de manutenção preventiva do mês de janeiro de 2020 apontou falha em um dos bancos de baterias ligados o nobreak. A fiscalização ciosa de seus deveres, acionou a ENGETECH para realizar a troca dessas unidades conforme previsto no instrumento contratual e até o presente momento não se vislumbra providência dessa Contratada, pois sequer obtivemos resposta ou proposta de saneamento dessa pendência. Tal conduta enseja aplicação de nova proposta de aplicação de penalidade **00190.100562/2020-14** que está em tramitação;

4.7. Registra-se também, que a ENGETECH, após contínuas indagações, conforme indicado nos e-mails **1377507**, **1377510**, **1377522** e **1377525**, manifestou desinteresse na renovação do contrato (**1378689** e **1378710**). Diante do relato pormenorizado, é do entendimento dos **Integrantes da Equipe de Planejamento**, corroborando as manifestações e argumentos expostos, propor nova licitação, por meio do processo **00190.101382/2020-50**, para contratação do objeto: **prestação de serviços de assistência e suporte técnico, operação, manutenções preventiva e corretiva de nobreak e instalações correlatas com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos**.

5. EXAME DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE NO-BREAK

5.1. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

5.3. Aos regulamentos das empresas concessionárias.

5.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, manutenções, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

5.5. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

5.6. NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

5.7. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

6.1.1. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas (**Sistema Ininterrupto de Energia - SIE de 160kVA**) condições de funcionamento e segurança, por meio de **manutenções permanentes, preventivas e corretivas**, executando-as com **personal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE**, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

6.1.2. **Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços** tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como **todas as peças de reposição, sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.**

6.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar, **no mínimo, TRIMESTRALMENTE e mediante prévia apresentação de cronograma**, as **manutenções preventivas** nos equipamentos e nas instalações objeto do Contrato, nas quais o técnico deverá verificar o correto funcionamento, estado de conservação e, dentre outras checagens, as cargas utilizadas, o histórico de utilização e a situação do banco de baterias, de modo a assegurar sempre o perfeito funcionamento da rede estabilizada, do nobreak e instalações associadas.

6.1.4. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e das instalações (no-break, banco de baterias e instalações correlatas - SIE de 160kVA)**, bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da CONTRATANTE ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

6.1.5. Antes de executar qualquer serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização da CONTRATANTE. **Situações que envolvam o desligamento do nobreak ou colocação em modo *bypass* manual, deverão ser programadas e devidamente aprovadas pela fiscalização.**

6.1.6. Os demais requisitos de **manutenção preventiva e corretiva do SIE de 160kVA** serão devidamente detalhados na elaboração do Termo de Referência de Contratação do objeto em tela.

6.2. NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

6.2.1. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo necessário para garantir o funcionamento das atividades finalísticas da CGU, que se trata da realização à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria. Também poderia incluir a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno e o Sistema de Correição e das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Federal. A maior parte dessas atividades são realizadas com a utilização intensiva de computadores, comunicação telefônica (convencional e *Voip*). A comunicação entre as Unidades nos Estados e a sede da CGU, bem como outros órgãos da Administração Direta, se dá através da rede telemática instalada com esse fim. Esta rede carece de energia de alta qualidade e de forma ininterrupta. Em caso de falha ou falta da rede elétrica oriunda da Distribuidora de Energia terá como consequência a interrupção na prestação dos serviços podendo ocasionar a dificuldade na execução dos relatórios de auditoria, trabalhos de ouvidoria e as comunicações entre os órgãos envolvidos, com consequente dano ao interesse público. Desse modo, o serviço de fornecimento de energia ininterrupta pretendido possui natureza continuada.

6.3. CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM INCLUÍDOS COMO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.3.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

6.3.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

6.3.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

6.3.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

6.3.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

6.3.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

6.3.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

6.3.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

- 6.3.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 6.3.2.8. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 6.3.2.9. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 6.3.2.10. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- 6.3.2.11. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 6.3.2.12. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 6.3.2.13. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 6.3.2.14. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.
- 6.3.2.15. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.
- 6.3.2.16. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.3.2.17. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

6.4. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

- 6.4.1. A vigência da prestação dos serviços será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.4.2. A contratação de serviço continuado justifica-se pela imprescindibilidade da manutenção em perfeito funcionamento do **nobreak modelo SAI 90/160, de fabricação da Astrid Energy Enterprise SPA, marca Lacerda, e instalações correlatas - Sistema Ininterrupto de Energia - SIE de 160kVA**, integrante da rede estabilizada do Edifício Darcy Ribeiro, sede da Controladoria Geral da união - CGU, em Brasília - DF.

6.5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL

- 6.5.1. A prestação de serviços em questão não enseja a necessidade de a contratada promover transição contratual.

6.6. QUADRO DE SOLUÇÕES NO MERCADO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 6.6.1. Visando verificar as soluções de mercado, bem como justificando o objeto proposto para a contratação, realizou-se cotação junto a prestadores do serviço para o item do referido painel.
- 6.6.2. Em virtude das características específicas dos serviços a serem prestados, que não dizem respeito somente à manutenção dos equipamentos citados, mas de todas as instalações que deles dependem, sendo, portanto, um objeto de caráter singular, não foi possível observar os critérios preferenciais de pesquisa de preços dispostos na IN 5, quais sejam, a pesquisa em Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br/>,

contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços e em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso. Assim, foi realizada pesquisa de mercado, conforme previsto no item da mencionada Instrução normativa.

6.6.3. Considerando os preços levantados junto ao mercado, a contratação está estimada em R\$ 139.073,46 (cento e trinta e nove mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos), considerando o valor médio o mapa comparativo de preços [1419520](#), para um período de 12 (doze) meses de contrato, conforme quadro abaixo:

Item	Código CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	2658	Serviços de assistência e suporte técnico, operação, manutenções preventiva e corretiva do equipamento nobreak modelo SAI 90/160, de fabricação da Astrid Energy Enterprise SPA, marca Lacerda, e instalações correlatas - Sistema Ininterrupto de Energia - SIE de 160kVA , pertencente a rede estabilizada do Edifício Darcy Ribeiro, sede da Controladoria Geral da União- CGU, localizada no SAS Quadra 01 Bloco "A", em Brasília – DF , com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência.	Mês	12	R\$ 11.589,46	R\$ 139.073,46

6.7. LEVANTAMENTO E ESTUDO DAS ALTERNATIVAS/SOLUÇÕES EM DIFERENTES FONTES JUNTO AO MERCADO FORNECEDOR.

6.7.1. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por este órgão, bem como pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas no site: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da CGU.

6.7.2. Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge com aquelas encontradas, ou seja, contratação de prestação de serviços de empresa especializada em serviços de assistência e suporte técnico, operação, manutenções preventiva e corretiva do equipamento.

6.7.3. Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade pregão, na forma eletrônica.

6.7.4. Cumpre informar que não foi necessário a utilização de audiência pública em virtude do resultado das pesquisas de mercado, que foram suficientes para comprovar a viabilidade da metodologia e a disponibilidade de empresas para a execução do objeto.

6.7.5. Para efeito de aplicação do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, os serviços de assistência e suporte técnico, operação, manutenções preventiva e corretiva do equipamento **nobreak modelo SAI 90/160, de fabricação da Astrid Energy Enterprise SPA, marca Lacerda, e instalações correlatas - Sistema Ininterrupto de Energia - SIE de 160kVA**, podem ser enquadrados como serviços de natureza comum, e assim entendidos pelo mercado.

6.7.6. Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as específicas e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução definida neste estudo busca obter a proposta mais vantajosa para a CGU, avaliando os ganhos de escala (fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos), a gestão de peças de reposição, uniformização da manutenção, mão de obra

técnica e especializada, dos produtos de troca periódica, do manejo e etc. Procurou-se usar o princípio da padronização, insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, procurando-se reduzir os custos nas diversas fases do contrato.

7.2. Conforme se espera, a aglutinação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, permitem o esperado ganho de escala, permitindo menores custos durante a vigência contratual, bem como centralização da gestão contratual e operacional por parte da COGEA - Coordenação de Gestão de Engenharia e Arquitetura, envolvendo o menor número de servidores dedicados, assim como mitigará o uso dos recursos humanos para atuar em outras atividades de interesse desta Coordenação. A Economia processual e administrativa no modelo proposto irá trazer os benefícios financeiros para o projeto.

7.3. O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos e aumento nos custos em caso de reposição de peças, devido a diminuição do volume de insumos, pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, na logística e custos administrativos, bem como não é conveniente e não é oportuno o parcelamento de itens de um Sistema Ininterrupto de Energia (SIE).

7.4. Convém registrar que as consultas ao mercado foram feitas através grandes fornecedores (*players*) do seguimento, que pudessem atender integralmente o escopo do objeto em questão e permitir que a unidade técnica avaliasse a melhor e menos onerosa forma de contratação. Não obstante o princípio utilizado.

7.5. Tendo como base o descrito acima, baseado no modelo de contratações anteriores, este estudo apresenta abaixo o que competirá à Licitante, durante todo o período contratual.

7.5.1. Manutenção preventiva dos equipamentos e instalações objeto deste estudo (no mínimo trimestralmente), tantas vezes quantas forem necessárias, realizando, nessas ocasiões, inspeções, regulagens e ajustes, de acordo com as normas e especificações técnicas, de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar sempre um funcionamento seguro, eficiente e econômico, envolvendo todos os componentes do SIE: Quadros, Condutores, Nobreak, banco de baterias, sistema supervisório e demais dispositivo correlacionados.

8. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do **NOBREAK MODELO SAI 90/160, DE FABRICAÇÃO DA ASTRID ENERGY ENTERPRISE SPA, MARCA LACERDA, DE 160 kVA**, integrante da rede estabilizada do Edifício Darcy Ribeiro, sede da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, em **Brasília - DF**, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação do nobreak instalado na CGU. O nobreak oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegurar a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados no edifício Darcy Ribeiro - sede da **CGU**.

8.2. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento da CGU.

8.3. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que a CGU não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

8.4. Cabe ressaltar a Administração está sujeita à possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, inclusive poderá afetar a comunicação com as Unidades da CGU nos Estados, bem como órgãos da Administração Federal (perda de acesso à INFOVIA), Ministério Público e Polícia Federal, além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao *nobreak* em comento), decorrentes de eventual falha no fornecimento de energia elétrica por parte da Distribuidora - CEB (Companhia Energética de Brasília). Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da CEB, podemos enumerar:

- 8.4.1. Danos nos discos dos *storages* (unidades de armazenamento de dados);
- 8.4.2. Defeitos em equipamentos servidores;
- 8.4.3. Falhas no funcionamento de *switches* e roteadores;
- 8.4.4. Curto-circuito em centrais VoIP;
- 8.4.5. Dentre outros.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. O parcelamento do objeto deste estudo não é recomendável, vantajosa e nem interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU:

"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

9.2. Tal justificativa se dá pelo fato que o nobreak, banco de baterias e instalações correlatas (quadros, disjuntores e demais componentes), fazem parte de uma solução única, que não pode ser desmembrado sem que ocorra fragmentação do objeto, ou seja, a característica do serviço inviabiliza a realização do atendimento adequado ao objeto

deste estudo por diferentes licitantes, **pois todos os elementos relacionados neste objeto fazem parte do Sistema Ininterrupto de Energia ou SIE de 160kVA.**

10. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

10.1. Contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviços de assistência e suporte técnico, operação, manutenções preventiva e corretiva do equipamento **nobreak modelo SAI 90/160, de fabricação da Astrid Energy Enterprise SPA, marca Lacerda, e instalações correlatas - Sistema Ininterrupto de Energia - SIE de 160kVA** e instalações correlatas pertencente a rede estabilizada do Edifício Darcy Ribeiro, sede da Controladoria Geral da União- CGU, localizada no SAS Quadra 01 Bloco “A”, em Brasília – DF, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 139.073,46 (cento e trinta e nove mil e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), considerando o valor médio o mapa de preço 1381210 e o período de 12 (doze) meses de contrato.

12. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE ESPERADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os indicadores serão formulados e estarão detalhados em anexo ao Termo de Referência.

13. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

13.1. Benefícios diretos:

13.1.1. Evitar ou eliminar retrabalho dos usuários com a perda de dados, bem como manter a comunicação (dados e voz), SEDE, entre as unidades regionais, e demais órgãos federais, quando da falha ou falta no fornecimento de energia da CEL, no tempo estabelecido (autonomia).

13.1.2. Melhoria nas condições de trabalho e continuidade dos serviços prestados atualmente.

13.2. Benefícios indiretos:

13.2.1. Pretende-se com a nova contratação das manutenções preventiva e corretiva do SIE 160kVA, melhorar a qualidade de suprimento de energia elétrica estabilizada em condições normais de operação do sistema elétrico da CGU e preservar o seu funcionamento nas falhas e falta de energia oriunda da Concessionária de Energia Elétrica Local (CEL) - CEB, preservando a autonomia atual (banco de baterias).

13.2.2. Destinar corpo técnico para outras atividades próprias da Coordenação de Gestão de Engenharia e Arquitetura, ou seja, apoio técnico às Unidades Regionais, fiscalização de outros contratos, melhorando os processos internos afetos a área de atuação, dentre outros.

13.2.3. Melhorar o Índice de Qualidade Logística da CGU.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1. Não haverá necessidade de providências de adequações do ambiente da CGU, tendo em vista que o ambiente e os equipamentos ao qual este estudo se refere, são existentes.

15. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO

15.1. Não há necessidades.

16. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

16.1. As despesas estimadas da contratação serão alocadas do Crédito Orçamentário:

- Programa: Infraestrutura e Modernização das Unidades da CGU – Sede e Regionais;
- PTRES: 173740;
- PI: 20.04.03;
- Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0100;
- Plano Interno: #98496– Manutenção do NoBreak Lacerda 160kVA.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante de toda análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento de presente contratação no formato indicado.

ROGER RODRIGUES FÉLIX

Integrante Técnico Titular
COGEA/CGLPE/DGI/SE/CGU

MARCELO VICTOR BARBOSA DA SILVA

Integrante de Planejamento Titular
CGLPE/DGI/SE/CGU

FÁBIO LUCIANO IKIJIRI

Integrante Administrativo Titular
COLIC/CGLCD/DGI/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VICTOR BARBOSA DA SILVA, Assessor**, em 31/03/2020, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUCIANO IKIJIRI, Integrante Administrativo**, em 01/04/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER RODRIGUES FELIX, Fiscal de Contrato**, em 01/04/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador 1447055 e o código CRC A58A887B

Referência: Processo nº 00190.101382/2020-50
SEI nº 1447055

Criado por [marcelovbs](#), versão 4 por [marcelovbs](#) em 31/03/2020 20:05:49.